

Resposta à interpelação oral apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Lei Leong Wong

Relativamente à interpelação oral apresentada pelo Senhor Deputado Lei Leong Wong, cumpre-nos apresentar a seguinte resposta:

No que diz respeito à passagem fronteiriça, o Governo da RAEM e a Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin (adiante designada por "Zona de Cooperação") atribuem grande importância aos trabalhos de facilitação da passagem fronteiriça no Posto Fronteiriço de Hengqin, criando o “Grupo Especializado para os Trabalhos de Cooperação, Inovação, Desenvolvimento e Facilitação da passagem fronteiriça no Posto Fronteiriço de Hengqin e Macau” (adiante designado por Grupo Especializado), composto por equipas interdepartamentais de Macau e da Zona de Cooperação, para estudar e negociar em conjunto as questões relacionadas com a facilitação da passagem fronteiriça no posto fronteiriço.

Em Junho do ano passado, o Grupo Especializado realizou a sua primeira reunião, onde foi definido um conjunto de medidas para melhorar a eficiência da passagem fronteiriça, incluindo o avanço da modernização inteligente dos canais de inspecção de passageiros do Posto Fronteiriço de Hengqin. Desde 5 de Novembro do ano passado, os passageiros de entrada e saída já beneficiam da medida de passagem fronteiriça “sem exibição de documentos de identificação”.

Paralelamente, face ao aumento contínuo do fluxo de passageiros no Posto Fronteiriço de Hengqin, teve início a expansão dos canais de inspecção, cujo número aumentará significativamente de 69 para 113. As obras estão previstas para serem concluídas até ao final de Julho deste ano. Em seguida, proceder-se-á aos trabalhos de coordenação e testes conjuntos dos sistemas das duas partes, com o objectivo de entrarem em funcionamento antes de Setembro. Nessa altura, prevê-se que a eficiência global da passagem fronteiriça durante os períodos de pico de fluxo de passageiros aumente entre 65%.

Além disso, Macau e a Zona de Cooperação elaboraram em conjunto o “Mecanismo de Coordenação e Acção Conjunta entre Macau e Hengqin para Responder ao Pico de Fluxo de Passageiros no Posto Fronteiriço de Hengqin (experimental)”, que entrou oficialmente em vigor em Fevereiro de 2026. Este plano regulamenta sistematicamente as medidas de emergência, como a dispersão de pessoas e a configuração de instalações, tendo já demonstrado a sua eficácia durante as férias do Ano Novo Chinês deste ano. No futuro, será activado em outros períodos de pico de

fluxo de passageiros, como feriados relevantes e grandes eventos culturais e turísticos, garantindo a ordem no posto fronteiriço e a segurança dos passageiros.

Macau e Hengqin, com base nos mecanismos de cooperação existentes, continuarão a intensificar os estudos e a exploração de novas tecnologias de inspecção, otimizando continuamente o sistema de passagem fronteiriça e promovendo a modernização inteligente do projecto-piloto de passagem inteligente com recurso ao “reconhecimento facial e de íris” nas vias para veículos, a fim de criar um ambiente de passagem fronteiriça mais inteligente, eficiente e conveniente.

Relativamente ao Posto de Saúde do Novo Bairro de Macau (adiante designado por “Posto de Saúde”) na Zona de Cooperação, desde a sua abertura em Novembro de 2024, o Posto de Saúde tem funcionado sem sobressaltos, prestando, em média, cerca de 500 consultas médicas e 1200 cuidados de enfermagem por mês. Actualmente, o Posto de Saúde oferece serviços médicos que incluem cuidados de saúde para adultos, saúde da mulher e saúde infantil. Em colaboração com o Hospital Hengqin, são também disponibilizados os serviços como análises clínicas de sangue a partir do final de Setembro de 2025. Os Serviços de Saúde irão melhorar gradualmente os serviços médicos prestados pelo Posto de Saúde, permitindo aos residentes de Macau usufruir, na Zona de Cooperação, de serviços médicos semelhantes aos de Macau.

No que diz respeito à circulação de veículos de Macau com matrícula única em Hengqin, de acordo com as disposições relevantes do “Regulamento da República Popular da China sobre a Garantia de Assuntos Alfândegários”, os “veículos de Macau com matrícula única em Hengqin” que circulam na Zona de Cooperação, devem prestar garantias às autoridades alfândegárias do Interior da China, nos termos da lei. Para promover a implementação da mesma política de isenção de garantia da medida de circulação de veículos de Macau na província de Guangdong na medida de circulação de veículos com matrícula única em Hengqin, as entidades competentes da Zona de Cooperação estão a solicitar, de acordo com os procedimentos, a suspensão da aplicação das disposições relevantes do “Regulamento da República Popular da China sobre a Garantia de Assuntos Alfândegários”. A regulamentação das novas medidas de gestão e das políticas sobre as condições e o sistema informático relativos à circulação para além da Zona de Cooperação estão a ser avançados de forma ordenada.